Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução de quantias pagas, consequentemente buscar reaver, pelo prazo legal, valores dispendidos indevidamente, nos termos das normas regulamentares vigentes, dentre elas, da agência reguladora competente, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA **ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA** E A EMPRESA **B&B ENGENHARIA ELÉTRICA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A REDUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, CONSEQUENTEMENTE BUSCAR REAVER, PELO PRAZO LEGAL, VALORES DISPENDIDOS INDEVIDAMENTE, NOS TERMOS DAS NORMAS REGULAMENTARES VIGENTES, DENTRE ELAS, DA AGÊNCIA REGULADORA COMPETENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO N° 265 /2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 MESES
VALOR MÁXIMO A CADA 1 (UM) REAL RECUPERADO: R$0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS)
TOMADE DE PREÇOS N° 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTIC A DE CUNHA, com sede na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, inscrita no CNPJ sob n° 45.704.053/0001-21, representado pelo Secretário de Planejamento e Obras, Sr. Adriano Lopes Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 334.303.998-58, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa B&B ENGENHARIA ELÉTRICA com sede na Av. das Acacias, 87, bairro Jardim das Flores, na cidade de Iacanga - SP, inscrita no CNPJ sob n° 41.404.228/0001-24, Inscrição Estadual nº 339.024.818.118 representada pela Sra. Julia Luiza Brandão, inscrita no CPF sob nº 432.830.738-05 e portador do RG nº 49.776.794-6 - SSP/SP residente e domiciliado na Rua Av. Acacias, 87, bairro Jardim das

Flores na cidade de Iacanga - SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnicos especializados para realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica, conforme descrito no Edital e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às condições e prazos.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 24/062022.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. Da redução mensal nas contas de energia elétrica pagará o máximo de R$0,25 (vinte e cinco centavos) a cada 1 (um) real efetivamente recuperado.

2.2. Os preços propostos são fixos e em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

2.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1b. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva nota fiscal, já devidamente aprovada pela Secretaria Fiscalizadora, e após o efetivo ingresso dos recursos auferidos a título de restituição aos cofres públicos, obedecendo todas as regências e especificações do edital.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Complementar n° 123/2006 com alterações subsequentes, Lei Orgânica do Município de Cunha e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme definido no detalhamento constante no ANEXO I do Edital, e com as condições nele especificados.

CLÁUSULA 6ª - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvada ainda a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Projeto Básico e seus anexos.

7.1.2 A contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

7.1.2.1 Verificação se as tarifas aplicadas estão sendo cobradas de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

7.1.2.2 Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da municipalidade, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas,

classificação e outros julgados de interesse, com o fim específico de certificar da exatidão dos pagamentos efetuados à Concessionária nos últimos anos.

7.1.2.3 Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo calçado na legislação pertinente para subsidiar a procuradoria do município junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução, somente haverá pagamento mediante a comprovação de deferimento do pedido de redução ou deposito da devolução dos valores pagos indevidamente.

7.1.2.4 Caso haja alguma cobrança indevida feita pela Concessionária de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá instruir os Processos Administrativos na ANEEL para que seja feita a devida redução dos valores cobrados e também a devolução dos valores cobrados a maior relativo aos 120 meses anteriores a constatação dos erros.

7.1.3 Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

7.1.4 A Prefeitura fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas Unidades de Consumo.

7.1.5 Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade de Consumo.

7.1.6 Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando concluídas as restituições/compensações dos créditos ao Município de maneira parcial e/ou total, atestado pela Secretaria de Fazenda, que informará à empresa contratada o valor efetivo recebido de tais créditos e os valores mensais diminuídos.

7.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

7.2.2. Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;

7.2.3. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.5. Designar o servidor Adriano Lopes Pereira, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10. Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.

11.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas neste Edital e na Lei 8666/1993 em sua redação atual.

11 .6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Climática de Cunha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 .1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12 .2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12 .3. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12 .4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12 .5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12 .7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em três vias.

Estância Climática de Cunha, 05 de julho.de 2022.

Adriano Lopes Pereira
Secretário Municipal de Planejamento e Obras
CONTRATANTE

Julia Luiza Brandão
B&B ENGENHARIA ELÉTRICA
CONTRATADA

JULIA LUIZA BRANDAO

Assinado de forma digital por JULIA LUIZA BRANDAO
Dados: 2022.07.07 10:07:34 -03'00'

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução de quantias pagas, consequentemente buscar reaver, pelo prazo legal, valores dispendidos indevidamente, nos termos das normas regulamentares vigentes, dentre elas, da agência reguladora competente, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
CONTRATADO: B&B ENGENHARIA ELÉTRICA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 265 /2022
ADVOGADO: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cunha, 05 de Julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Éder Galdino da Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.951.198-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: José Éder Galdino da Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.951.198-29
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Adriano Lopes Pereira
Cargo: Secretária de Planejamento e Obras
CPF: 334.303.998-58
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: Julia Luiza Brandão
Cargo: Sócia
CPF: 432.830.738-05
Assinatura: _____

JULIA LUIZA BRANDAO

Assinado de forma digital por JULIA LUIZA BRANDAO
Dados: 2022.07.07 10:10:08 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: José Éder Galdino da Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.951.198-29
Assinatura: _____